

D E C R E T O Nº 22/68

Súmula - Declara de utilidade pública, a área de 7,562 hectares, a ser desmembrada do Lote nº 86, da Gleba 8, núcleo Rio do Veado, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, DO DECRETO-LEI 3.365, de 21 de Junho de 1941,

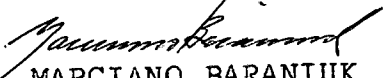
D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para aproveitamento industrial das minas e águas, e exploração de serviços, a área de 7,562 hectares a ser desmembrada do Lote nº 86, da Gleba 8(oito), núcleo Rio do Veado, situado neste Município, de acordo com os seguintes limites e confrontações: principiando - num marco cravado na margem esquerda do Rio Paraná, partindo deste no rumo NE 5º,00', com 175 m, até o marco cravado, - seguindo deste, no rumo NE 51º 03', numa distância de 60,70m até outro marco semelhante cravado na terra; seguindo daí no rumo NO 52º44' numa distância de 221 m até o marco cravado; seguindo deste no rumo NE 51º,03' na distância de 173,30 m até o marco; Rumo SE 52º 44' numa distância de 348,50 m até o Rio Paraná, onde se acha o marco; partindo deste, subindo pela margem do Rio Paraná, até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º - Para a avaliação do referido imóvel, será nomeada uma Comissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 15 de Outubro de 1968.


MARCIANO BARANIUK
Prefeito Municipal